

**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª E 10ª SÉRIES DA 10ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA MAISON VISCONDE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

SEÇÃO I – PARTES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, Sala 406, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e

Na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 26 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

SEÇÃO II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) Em 21 de maio de 2024, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 10ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora, lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Maison Visconde Empreendimentos SPE Ltda.*”, conforme aditado em 29 de maio de 2024 e em 10 de junho de 2024 (“Termo de Securitização” e “CRI”);

b) As Partes têm interesse em realizar ajustes complementares no Termo de Securitização, conforme abaixo; e

c) Considerando, ainda, que os CRI ainda não foram subscritos e integralizados, de modo que as alterações nos Documentos da Operação independem de aprovação em sede de Assembleia Especial.

**RESOLVEM** celebrar o presente “*Terceiro Aditamento do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 10ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora, lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Maison Visconde Empreendimentos SPE Ltda.*” (“Segundo Aditamento”)

SEÇÃO III – CLÁUSULAS

**CLAUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

1.1. As palavras e os termos constantes deste Terceiro Aditamento não expressamente aqui definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Terceiro Aditamento no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

## CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Terceiro Aditamento tem por objeto retificar o Termo de Securitização para fazer constar a correção da Conta Centralizadora, conforme abaixo:

“Conta Centralizadora”	A conta corrente de titularidade da Securitizadora de n.º 99006-4, mantida na agência n.º 0393 do Banco Itaú (Código 341).
------------------------	--

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Terceiro Aditamento.

## CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO DE ELEIÇÃO

4.1. Este Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Caso qualquer uma das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. A constituição, a validade e interpretação deste Terceiro Aditamento serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento.

4.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Terceiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.5. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória n.º 983, de 16 de junho de 2020, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade

4.5.1. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via digital, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 19 de junho de 2024.

*(restante da página intencionalmente em branco)*  
*(página de assinaturas a seguir)*

*(Página de assinaturas do “Terceiro Aditamento do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 10ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora, lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Maison Visconde Empreendimentos SPE Ltda.”)*

Emissora:

---

**LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**

Por: Leandro Issaka  
Cargo: Diretor de Securitização

Agente Fiduciário:

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Por: Matheus Gomes Faria  
Cargo: Procuradora

Por: José Eduardo Gamboa Junqueira  
Cargo: Procuradora

Testemunhas:

---

Nome: Jéssica Garcia Pereira Meyer  
CPF nº: 737.236.061-72


---

Nome: Lucca de Sousa Braga Migliavacca  
CPF nº: 396.203.598-28

CRI Maison - Termo de Securitização 3º Aditamento 20240618 pdf  
Código do documento 89de1968-d209-4fcc-95a2-c23ebce39586



## Assinaturas

-  LEANDRO ISSAKA:30764461850  
Certificado Digital  
leandro@leveragesec.com.br  
Assinou como parte
-  JOSE EDUARDO GAMBOA JUNQUEIRA:42308529830  
Certificado Digital  
mgf@vortx.com.br  
Assinou como parte
-  JOSE EDUARDO GAMBOA JUNQUEIRA:42308529830  
Certificado Digital  
jej@vortx.com.br  
Assinou como parte
-  JESSICA GARCIA PEREIRA MEYER:73723606172  
Certificado Digital  
jessica.meyer@trinusco.com.br  
Assinou como testemunha
-  LUCCA DE SOUSA BRAGA MIGLIAVACCA:39620359828  
Certificado Digital  
lucca@issaka.adv.br  
Assinou como testemunha

## Eventos do documento

### 19 Jun 2024, 10:18:08

Documento 89de1968-d209-4fcc-95a2-c23ebce39586 **criado** por JURÍDICO IB (0dce9817-6382-4c01-becc-3f515b71c199). Email:juridico.ib@trinusco.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-19T10:18:08-03:00

### 19 Jun 2024, 10:23:44

Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO IB (0dce9817-6382-4c01-becc-3f515b71c199). Email:juridico.ib@trinusco.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-19T10:23:44-03:00

### 19 Jun 2024, 10:24:44

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JESSICA GARCIA PEREIRA MEYER:73723606172  
**Assinou como testemunha** Email: jessica.meyer@trinusco.com.br. IP: 177.107.33.138 (177.107.33.138 porta: 11130). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=JESSICA GARCIA PEREIRA MEYER:73723606172. - DATE\_ATOM: 2024-06-19T10:24:44-03:00

### 19 Jun 2024, 11:43:15

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LEANDRO ISSAKA:30764461850 **Assinou como parte**  
Email: leandro@leveragesec.com.br. IP: 177.215.67.168 (177-215-67-168.user.vivozap.com.br porta: 27552).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB  
G5,OU=A3,CN=LEANDRO ISSAKA:30764461850. - DATE\_ATOM: 2024-06-19T11:43:15-03:00

**19 Jun 2024, 11:54:01**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LUCCA DE SOUSA BRAGA MIGLIAVACCA:39620359828  
**Assinou como testemunha** Email: lucca@issaka.adv.br. IP: 177.215.67.168  
(177-215-67-168.user.vivozap.com.br porta: 28528). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=LUCCA DE SOUSA BRAGA  
MIGLIAVACCA:39620359828. - DATE\_ATOM: 2024-06-19T11:54:01-03:00

**19 Jun 2024, 12:09:20**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOSE EDUARDO GAMBOA JUNQUEIRA:42308529830  
**Assinou como parte** Email: jej@vortx.com.br. IP: 189.121.200.26 (bd79c81a.virtua.com.br porta: 10240). Dados  
do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB  
v5,OU=A3,CN=JOSE EDUARDO GAMBOA JUNQUEIRA:42308529830. - DATE\_ATOM: 2024-06-19T12:09:20-03:00

**19 Jun 2024, 12:11:18**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOSE EDUARDO GAMBOA JUNQUEIRA:42308529830  
**Assinou como parte** Email: mgf@vortx.com.br. IP: 163.116.233.30 (163.116.233.30 porta: 3340). Dados do  
Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB  
v5,OU=A3,CN=JOSE EDUARDO GAMBOA JUNQUEIRA:42308529830. - DATE\_ATOM: 2024-06-19T12:11:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d6a65ec547896d3b7700f43756c155822b607d15e4c983acfc1de7e84b3cf993

(SHA512):e27967929b1b7b69f6f2cf254907606b9d7c7b22555e50952d2072f9c0dec2360c5db8221093ed6307a891a53af38402aa8eb2e816400f3484d474cabba309bf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**